

Art. 3º Havendo impossibilidade do servidor, magistrado, juiz leigo, conciliador, estagiário, voluntário ou terceirizado com deficiência ou mobilidade reduzida por razão de afastamento, o fato deverá ser comunicado pelo respectivo chefe imediato à Diretoria de Recursos Humanos dentro do período estabelecido no art. 1º, §1º deste Decreto, através do e-mail drh@tjba.jus.br/corec@tjba.jus.br.

§ 1º Finalizado o afastamento, o cadastramento deverá ser realizado no prazo de 10 (dez) dias a partir da data do seu retorno, cabendo à Diretoria de Recursos Humanos autorizar a liberação do acesso ao Censo de Acessibilidade.

Art. 4º A coordenação das atividades estabelecidas neste Decreto compete à Diretoria de Recursos Humanos e à Coordenação de Registros e Concessões.

Art. 5º Após o encerramento da 2ª Edição do Censo de Acessibilidade, a Secretaria de Gestão de Pessoas emitirá um relatório qualificado das informações prestadas para a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 29 de setembro de 2022.

Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 669, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Prorroga o prazo estabelecido pelo Decreto Judiciário nº 564/2022 para o recadastramento de magistrados e servidores ativos.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais,

DECIDE

Art. 1º Prorrogar, até o dia 14 de outubro de 2022, o prazo estabelecido pelo Decreto Judiciário nº 564, de 16 de agosto de 2022, para a realização de recadastramento de todos os magistrados e servidores ativos, ocupantes de cargos de provimento permanente e temporário, do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 29 de setembro de 2022.

Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente do Tribunal de Justiça da Bahia

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 670, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Designa Juízes de Direito para Comarca de Salvador.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

D E C I D E

Designar os Juízes de Direito, abaixo relacionados, para, sem prejuízo de suas funções, atuarem nas seguintes unidades judiciárias da Comarca de Salvador:

MAGISTRADO	COMARCA/VARA
EDUARDO AUGUSTO LEOPOLDINO SANTANA 31ª Vara de Substituições da Comarca de Salvador.	SALVADOR Vara de Audiência de Custódia. TER EXERCÍCIO no Plantão no dia 1º/10/2022.
ANA GABRIELA DUARTE TRINDADE 2ª Vara Criminal da Comarca de Simões Filho.	SALVADOR Vara de Audiência de Custódia. TER EXERCÍCIO no Plantão nos dias 08 e 09/10/2022 e 15 e 16/10/2022.
ANTÔNIA MARINA APARECIDA DE PAULA FALEIROS 1ª Vara Criminal da Comarca de Lauro de Freitas.	SALVADOR Vara de Audiência de Custódia. TER EXERCÍCIO no Plantão no dia 02/10/2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 29 de setembro de 2022.

Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente